



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018
BB Nº 745974

Processo de Autorização Memo nº. 148/2018/US	Tipo: Menor Preço GLOBAL
Publicado: 23/11/2018	(www.licitacoes-e.com.br)
Abertura: 03/12/2018	Horário: 09h RECIFE
Local: Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro, 2º andar – Sala de Licitação, CEP 50040-000 Recife (PE) - Fones 81 3412-8306 / 8307 / 8550 / 8551 – Fax 81 3412-8552 E-mail licitacaocontratos@pe.sesi.org.br	

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Departamento Regional de Pernambuco - Sesi-PE, por intermédio da sua Comissão de Licitação, torna pública a realização de licitação, sob a modalidade de pregão eletrônico do tipo menor preço, que será regida por este instrumento convocatório e seus anexos, bem como pelas disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, tendo em vista que o **Sesi-PE**, não é repartição pública (Federal, Estadual, Municipal) Autarquia, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, senão que um Serviço Social autônomo, de natureza privada e sem fins lucrativos. Dessa forma, as licitações do Sesi **não estão sujeitas a Lei nº 8.666/93** (Licitações e Contratos), tampouco a **Lei nº 10.520/2002** (Pregão) mas, apenas ao seu regulamento próprio.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital deverão ser dirigidos, por escrito, à Assessoria de Licitações e Contratos (CPL), até o dia **28/11/2018 – 09:00 h**, por intermédio do endereço eletrônico licitacaocontratos@pe.sesi.org.br

Espaço virtual de realização do certame	www.licitacoes-e.com.br
Início de Acolhimento das Propostas:	Data: 23/11/2018, a partir das 11:00 h (horário de Recife)
Abertura das Propostas:	Data: 03/12/2018 Hora: 09 h (horário de Recife)
Disputa de Lances:	Data: 06/12/2018 Hora: 09h (horário de Recife)
Tempo de Disputa do Item:	A critério do (a) Pregoeiro (a)
Tempo Aleatório:	Até 30 (trinta) minutos
Formalização de Consultas e-mail:	licitacaocontratos@pe.sesi.org.br
Referência de Tempo:	Horário de Recife (PE)

1. OBJETO:

Constitui objeto desta licitação, Escolha da proposta mais vantajosa de menor preço GLOBAL, visando a contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para execução de inventário físico de bens patrimoniais móveis dos itens que compõem o ativo imobilizado do Sesi-PE, pelo Período de 06 (seis) meses,

para proceder a fixação de plaquetas de tombamento, verificação do descritivo do bem, apontamento da localização física, classificação e reclassificação, verificar condições de uso, impressão e entrega de relatórios, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I, deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas;
- b) Em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Departamento Regional e/ou relacionados no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) elaborada pela CGU, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Portaria nº 516, de 15/03/2010 oficializada pela Carta Circular nº 121/2014-Pres. do Departamento Nacional do Sesi, em 02 de dezembro de 2014;
- c) Declaradas inidôneas, por entidade Sesi de qualquer esfera de nacional;
- d) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar;
- e) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do Sesi/PE;
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O Credenciamento junto ao provedor do sistema de pregão eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer operação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou aos promotores da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Eventual perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e disposições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. A licitante que apresentou o menor preço na etapa de lances deverá apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão, pela forma eletrônica pelo e-mail licitacaocontratos@pe.sesi.org.br, toda a documentação exigida de habilitação, como sendo, aquelas não emitidas, nem disponibilizadas eletronicamente na Internet. Todavia, terá que encaminhar sua versão original ou em cópia autenticada, podendo ser por via postal, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for encerrada a sessão, para serem entregues na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

4.2. Os documentos de habilitação originais ou em cópia autenticada, citados no item anterior devem ser enviados pela licitante vencedora, para serem entregues no endereço Av. Cruz Cabugá, Nº 767, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50040-000, 2º andar – Assessoria de Licitação e Contratos, das 08h às 12h e das 14h às 17h, descrevendo no envelope da licitante constar o número de referência do Pregão e a informação “Documentação de Habilitação”.

4.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório, ou apresentadas originais para que a Comissão de Licitação autentique as mesmas, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

4.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

4.4. A CL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

4.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

Habilitação Jurídica:

4.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

4.6.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

4.6.1.1 - As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa (s) designada (s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

✓ Qualificação Técnica

4.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

4.7.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já executou ou executa satisfatoriamente objeto da mesma natureza ou similar ao aqui licitado, podendo para tanto, ser apresentado cópia(s) de(as) nota(s) fiscal(is) de venda(s), no intuito de comprovação dos quantitativos do(s) objeto(s)

fornecido(s).O atestado deverá conter o ano de início e término da execução dos serviços, caso já tenha sido finalizada, além das seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

4.7.2. Qualquer informação **incompleta** ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

4.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

4.8.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de 90 (noventa) dias da data da sua expedição, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento. Havendo certidões dos processos físicos e eletrônicos, apresentar ambas;

✓ **Regularidade Fiscal**

4.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

4.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.9.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.9.2.1 Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

4.9.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

4.9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.9.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico com base no **PREÇO GLOBAL** para o quantitativo estimado, atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no sistema eletrônico disponível na internet na opção “oferecer propostas”, devendo contemplar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes ações (inclusões) em campos específicos já identificados no próprio sistema:

a) Os preços propostos deverão ser apresentados na forma GLOBAL

b) A descrição mencionando as características **(marca, modelo e catálogo do produto ofertado, podendo ser links para acesso aos catálogos)** quando houver, e demais especificações pertinentes, na forma do Anexo I do presente edital, que deverão ser apresentados anexos a Proposta de Preços no site Licitações-e. **A não apresentação acarretará a desclassificação da licitante;**

c) O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das mesmas;

d) O prazo de entrega que deverá ser de acordo com o especificado no Anexo I, a contar da data de entrega da autorização de fornecimento;

e) Nos anexos das propostas a extensão do arquivo deverá ser no **formato Portable Document (.pdf)**.

5.1.2. A proposta não deverá conter informações que identifiquem a empresa participante, logomarca, número da inscrição do CNPJ, nome do representante da empresa, sob pena de desclassificação.

5.3. Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar alternativas comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

5.4. A licitante será a única responsável por todas as operações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após início do processo de abertura, não será possível para a licitante desistir de sua proposta.

5.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.8. Nos preços apresentados devem estar computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houver, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

5.9. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados numericamente, a indicada por extenso, prevalecerá a apresentada por extenso.

5.10. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da abertura dos envelopes, indicada no preâmbulo deste instrumento convocatório. Caso a validade não seja informada, fica entendido que será de 60 (sessenta) dias;

5.10.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, e caso persista o interesse do Sesi-PE, poderá ser solicitado prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

5.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.12. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, as empresas que sejam omissas, as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, além daquelas que não atendam integralmente aos termos e condições deste Edital.

5.13. A licitante declarada **arrematante**, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for encerrada a disputa, mediante envio ou entrega no endereço Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50040-000, A/C Assessoria de Licitações e Contratos, os envelopes conforme abaixo exigidos, devidamente identificado com o nome “Habilitação” e “Proposta”, e o número do presente Pregão, na seguinte forma:

- a) A **proposta definitiva**, de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital onde deverá constar, quando for o caso: **(MARCA, MODELO E CATÁLOGO DOS PRODUTOS OFERTADOS)** quando for o caso, e demais especificações pertinentes, na forma do Anexo I do presente edital; e,
- b) Todos os **Documentos de Habilitação** exigidos no item específico deste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO:

6.1. Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento;

6.2. As propostas de preço e os anexos das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital;

6.3. A(O) Pregoeira(o) analisará as propostas de preços encaminhadas, divulgando-as por meio do sistema eletrônico, e desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo ao pregoeiro (a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes do início da fase de lances;

6.3.1 A(O) Pregoeira(o) fará a verificação da(s) proposta(s) de preço(s), escolha daquela(s) que apresentar(em) o(s) **MENOR(ES) PREÇO(S) POR ITEM, PARA O(S) OBJETO(S) LICITADO(S)**, e daquelas que não exceda a 15% (quinze por cento) do menor valor ofertado ou, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas nessas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes, conforme previsto no RLC do Sesi-PE;

6.4. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberão as licitantes o Pedido de Reconsideração a(o) **Pregoeira(o)**, a ser apresentado exclusivamente por e-mail: licitacaocontratos@pe.sesi.br, acompanhado da justificativa de suas razões, não podendo identificar a empresa, deve ser informado apenas o nº de ordem do fornecedor constante no portal (fornecedor 1, fornecedor 2...) para identificar a que proposta pertence o pedido de reconsideração. O Pedido de Reconsideração deve ser apresentado no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos a contar do momento em que a decisão da desclassificação vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

6.5. A decisão relativa ao Pedido de Reconsideração deverá ser tomada no mesmo prazo de 30 (trinta) minutos, salvo motivos que justifiquem sua prorrogação. Dessa decisão não caberá recurso, conforme dispõe o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, cabendo a(o) Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

6.6. Aberta a etapa de lances, as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.7. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;

6.8. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado;

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance;

6.10. Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.11. O(a) Pregoeira(o) poderá negociar com a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor para que seja obtido melhor preço, anteriormente à decisão acerca de sua aceitação;

6.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

6.14. Após a etapa de lances e eventual negociação, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar a sua Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação observando-se o disposto nos itens específicos deste instrumento.

7. DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2. Ordenado os lances em forma crescente de preço, a(o) Pregoeira(o) determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos do item específico deste instrumento.

7.3. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o(a) Pregoeiro(a) a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda aos critérios de aceitabilidade estabelecidos pelo instrumento convocatório, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.4. Declarado o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata da sessão, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, quando for o caso.

7.5. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

7.6. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

7.7. O Sesi/PE convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

7.7.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sesi/PE poderá convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

7.8. O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

7.8.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.2. Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida

comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. O presente Instrumento convocatório poderá ser impugnado por qualquer cidadão interessado, em até 02 (dois) dias úteis antes da data e hora fixada para a realização de abertura do Pregão eletrônico.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data e hora designadas para a realização da abertura das propostas do Pregão eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

9.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais;

9.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a) auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

9.4. Se procedente e acolhida a impugnação do instrumento convocatório, seus vícios serão sanados ou serão concedidos os esclarecimentos necessários e, apenas na hipótese de poder interferir na definição do valor das propostas, nova data será designada para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1 Após o(a) Pregoeiro(a) declarar a empresa habilitada e vencedora do certame, o Sistema de Pregão apresentará a opção para todas as empresas participantes de se pronunciarem sobre a intenção ou não de recorrer das decisões do(a) Pregoeiro(a), para que seja interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.2. As empresas que não renunciarem ao prazo recursal poderão apresentar a peça recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data seguinte à manifestação de recorrer.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Senhor Superintendente do Sesi/DR-PE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), protocolados no Departamento Regional do Sesi, localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro, Recife/PE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, e observarão:

- a)** a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b)** a legitimidade e o interesse recursais;
- c)** a fundamentação.
- d)** a comprovação do representante que assinou o recurso deverá ser da seguinte forma:

1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item (1) acima deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

10.4. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

10.5. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Termo de Compromisso de Registro de Preço / Contrato / Ordem de Compra, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

11.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 02 (dois) anos.

11.2. Os atrasos ocasionados por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que justificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a justificativa seja aceita pelo Sesi-PE, não caracterizarão descumprimento das obrigações assumidas;

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa prévia do interessado, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.4. A multa prevista no subitem 11.1.1. não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometida

11.4.1. A multa deverá ser recolhida/paga no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação de pagamento enviada pelo Sesi-PE;

11.4.2. O valor da multa poderá ser descontado automaticamente das Notas Fiscais ou de qualquer crédito existente no Sesi-PE, em favor da contratada, originário de fornecimentos anteriores ou futuro, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

11.5. As penalidades previstas nos subitens 11.1.1. e 11.1.2 poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e a aplicação de uma não exclui a outra

12. DAS FONTES DE RECURSOS

12.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários, descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

13.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CL até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, no Edifício Casa da Indústria, 2º andar, das 8h às 12h e das 14h às 17h ou por intermédio do endereço eletrônico licitacaocontratos@pe.sesi.org.br

13.2. Somente a CL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas.

13.3. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

13.4. O Sesi/PE se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

13.5. A CL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes, com exceção ao descrito no item 13.8.

13.6. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas na página do Sesi/PE na internet e no www.licitacoes-e.com.br, no endereço <http://www.pe.sesi.org.br>, sem necessidade de reabertura de prazos.

13.7. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao Sesi/PE a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

13.8. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algumas das certidões emitidas eletronicamente, via Internet, por órgão da administração fiscal e/ou tributária, ou apresente-as de forma equivocadamente vencida(s), antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá, desde que esteja disponível no(s) site(s) do(s) respectivo(s) órgão(ões) emissores, buscar a(s) informação(ões) que supra(m) a(s) omissão(ões) ou vício(s) dos citados documentos, procedendo à consulta e emissão da(s) certidão(ões) faltosas e/ou vencidas, para este instrumento convocatório,



verificação da regularidade do(s) licitante(s), ao atendimento da exigência. Não estando disponíveis as certidões ou estando inacessíveis os respectivos sites, não haverá suspensão da sessão, sendo decretada a inabilitação do licitante.

13.9. Poderá ser solicitada pela Comissão de Licitação a apresentação de amostras e/ou laudo técnico do objeto da licitação, a fim de confirmar a sua adequação às especificações estipuladas no instrumento convocatório. Os licitantes que apresentarem amostras e/ou laudos técnicos em desconformidade com as especificações do presente edital perderão o direito de contratar com o Sesi-PE, motivando a sua desclassificação;

13.10. Fica eleito o Foro de Recife/PE, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

13.11. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **ANEXO I** - Termo de Referência;
- ✓ **ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ **ANEXO III** – Minutas de Condições Gerais de Contratação – Prestação de Serviços e de Contrato de Prestação de Serviços – Condições Específicas.

Recife, 20 de novembro de 2018.

Azevaneth Carneiro da Silva
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE
INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS PATRIMONIAIS DO
SESI/PE**

COMPONENTES DO TERMO DE REFERÊNCIA	
1	CONTEXTUALIZAÇÃO
2	JUSTIFICATIVA
3	OBJETO
4	GESTÃO DO CONTRATO
5	OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
6	OBRIGAÇÕES DA (S) ENTIDADE (S) CONTRATANTE (S) – SESI
7	FONTE DE RECURSOS
8	PRAZO DE VIGÊNCIA

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. **O Serviço Social da Indústria - Sesi**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação e qualidade de vida. A missão do Sesi está definida no Decreto-lei nº 9.403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço se faz necessária para o gerenciamento eficaz dos bens do ativo permanente do Sesi/PE, com o levantamento de todo o patrimônio móvel.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução de inventário físico de bens patrimoniais dos itens que compõem o ativo imobilizado do Sesi/PE, pelo período de 6 (seis) meses, tendo como objetivo, proceder: fixação de plaquetas de tombamento, verificação do descritivo do bem, apontamento da localização física, classificação e reclassificação, verificar condições de uso, impressão e entrega de relatórios.

3.2. Detalhamento dos Serviços:

3.3. Detalhamento dos Serviços:

3.3.1. A base para a execução dos trabalhos administrativos será na Sede - Edifício Casa da Indústria, situada na Av. Cruz Cabugá, 767 - Santo Amaro, Recife – PE.

- a) O software de Gestão Empresarial (ERP) utilizado pela Área de Patrimônio é o Sapiens.
- b) A maioria dos bens estão identificados fisicamente com plaquetas patrimoniais.
- c) Apresentar cronograma de execução por unidade antes do início dos trabalhos.
- d) Entregar parcialmente o resultado, por unidade, à medida que os trabalhos forem sendo realizados.
- e) Informar o grupo de trabalho montado para a atividade, “quantitativo” de campo e de base.

3.3.2. **Inventário Físico:** Validar a base de cadastro dos bens, através da verificação “in loco” dos bens patrimoniais quanto à conformidade e aderência das informações apresentadas pelo cadastro do Sesi/PE. Serão apuradas as seguintes informações:

- a) Levantamento físico: Apontar o local onde o bem foi vistoriado, associando esta posição a unidade, setor e centro de custo;
 - i. Os bens deverão ser classificados em uma relação separada de bens patrimoniais servíveis e inservíveis ou inutilizados para Sesi/PE, cuja recuperação seja considerada impraticável ou antieconômica, não serão tombados, deverá ser elaborado demonstrativo com relatório fotográfico (panorâmico) com identificação dos números das plaquetas para que se proceda à baixa contábil pela Área de Patrimônio.
 - ii. Deve ser acrescido ao cronograma sugerido pela contratada 24 (vinte e quatro) horas para posicionamento da Unidade inventariada para os casos de itens “ausentes” fisicamente e/ou da carga do sistema. O relatório desses itens deve ir separado por e-mail para o Gestor e Elo Patrimonial informando que só após este prazo será finalizado o relatório geral e entregue a Área de Patrimônio. Caso aja retorno da Unidade informando que os itens foram encontrados, a equipe deve fazer nova verificação para ajusta e entrega de novo relatório final.
 - iii. A equipe deverá ser acompanhada pelo Elo de Patrimônio.

- b) Identificação patrimonial: Verificar a existência de plaqueta no bem e coletar numeração.

- i. Afixar plaqueta nova somente em bem patrimonial novo;
 - ii. Para os demais casos, verificar base de informação do sistema, realizando conciliação através das características físicas e descritivas, identificando-os com o mesmo número na etiqueta temporária, através de fita Rotuladora, que posteriormente será ajustada pela Área de Patrimônio;
- c) Descrição do bem: Descrever os itens de forma completa e detalhada, evitando abreviaturas, com as informações passíveis de serem identificadas em campo, tais como: N° de patrimônio, fabricante, incorporações, marca, modelo, n.º de série, capacidade, dimensão, data de fabricação, documento fiscal quando disponível e outras características que se fizerem necessárias.
- d) Grupo: Verificar o grupo do bem associando esta posição a conta contábil existente e classificação do bem segundo sua espécie e funcionalidade;
- e) Condições de uso: Estabelecer a partir de inspeção visual as condições operativas do bem (Em uso, disponível para transferência, em manutenção e baixa)
- f) Conciliação físico: Validar o registro apontado na base do cadastro com a posição do inventário, procedendo-se os ajustes decorrentes deste processo.
- g) Relatório final do Inventário Patrimonial: Os relatórios deverão ser disponibilizados impressos com pareceres assinados pelo profissional responsável da CONTRATADA e em meio magnético, conforme abaixo:
- i. Relatório Técnico, discriminando as atividades desenvolvidas e metodologias utilizadas no projeto;
 - ii. Relatório dos bens em uso com a descrição dos itens de forma completa;
 - iii. Relatório de bens inservíveis com a descrição dos itens de forma completa.

3.3.3. Os serviços deverão ser realizados nas unidades do Sesi/PE, conforme endereços e quantidade de bens móveis relacionados abaixo:

Unidade	Responsável/ E-mail	Elo Patrimonial/ E-mail	Local	Bens Móveis Patrimoniados	Bens Móveis Controlados	Total de Bens por Unidade
ARARIPINA	ALBA NUSIA MENDES C. E COUTO alba.couto@pe.sesi.org.br	MARCOS ISMAEL marcos.bringel@pe.sesi.org.br	Estrada Araripina-Gergelim, s/n, Km 2, Vila S ^a Maria, Araripina/PE – CEP 56280-000	515	887	1402
BELO JARDIM	ED-EKY PIRES DANTAS ed.dantas@pe.sesi.org.br	FELIPE SOARES felipe.soares@pe.sesi.org.br	R. Coronel Antônio, 120, Boa vista, Belo Jardim/PE – CEP 55150-000	172	754	926
CABO	SUELI ALVES DE OLIVEIRA sueli.alves@pe.sesi.org.br	REBEKA B. F. C. SILVA rebeka.carmo@pe.sesi.org.br	Rod. BR 101 Sul Km 36, Centro, – Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP 54500-000	538	2740	3278
CAMARAGIBE	JOSÉ LUIZ jluiz.barros@pe.sesi.org.br	SANDRA S. BERNARDES sandra.bernardes@pe.sesi.org.br	R. Severino Santos, 343, Vila da Fábrica – Camaragibe/PE – CEP 54759-550	312	829	1141
CARUARU	JOSÉ HENRIQUE S. DA COSTA henrique.santana@pe.sesi.org.br	ÊNIO FERREIRA enio.ferreira@pe.sesi.org.br	R. São Vicente Ferrer, s/n – B. Vista II, Caruaru – CEP 55038-570	661	2345	3006
CONDOMÍNIO	RENATA RODRIGUES DE S. LEÃO renata.leao@pe.sesi.org.br	LINCOLN TORRES OLIVEIRA lincoln.oliveira@pe.sesi.org.br	Av. Cruz Cabugá, 767 – Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50.040-000	775	738	1513
ESCADA	KENNEDY ALVES kennedy.leite@pe.sesi.org.br	PATRICIA M. DOS SANTOS patricia.santos@pe.sesi.org.br	R. Visconde de Utinga, s/n, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000	361	1173	1534
GOIANA	VLADIMIR DE MORAIS DE TEIXEIRA vladimir.teixeirape.sesi.org.br	SEVERINO RAMOS LEITE severino.leite@pe.sesi.org.br	R. Poço do Rei, s/n, Centro - Goiana/PE – CEP 55900-000	349	977	1326
HOTEL TAMANDARÉ	ALFREDO DE LIMA FIGUEIROA alfredo.figueiroa@pe.sesi.org.br	JOÃO F. DE ANDRADE joao.andrade@pe.sesi.org.br	Av. Rômulo Gomes de Mattos, s/n Lot. Luiziana II, Centro, Rio Formoso/PE – CEP 55570-000	644	1365	2009
IBURA	CARLA CENIRA FREIRE DE CARVALHO carla.cenira@pe.sesi.org.br	IVANILSON DE M. FERREIRA ivanilson.ferreira@pe.sesi.org.br	Av. Ministro Oliveira Salazar, 228, Ibura, Recife/PE – CEP 51220-040	658	1677	2335
MORENO	JURANCI SOBRAL juranci.sobral@pe.sesi.org.br	JOSANIAS FERREIRA jsilva@pe.sesi.org.br	Av. Cleto Campelo, 2713, Centro, Moreno/PE – CEP 54800-000	329	1263	1592
MUSTARDINHA	ALEXANDRE J. DOS S. PACHECO alexandre.pacheco@pe.sesi.org.br	EDNA CARVALHO REBOUÇAS edna.reboucas@pe.sesi.org.br	R. Major Mário Portela, 297, Bongí, Recife/PE – CEP 50760-090	1511	1021	2532
PAULISTA	GEORGE MODESTO george.modesto@pe.sesi.org.br	GISELLE ASSIS giselle.guimaraes@pe.sesi.org.br	R. São Pedro, 2800, Arthur Lundgren I, Paulista/PE - CEP 53417-040	600	1430	2030
PETROLINA	MARCELO SEPEROTTO GENAIO marcelo.genaio@pe.sesi.org.br	LUIZ AILTON GUIMARÃES ailton.lima@pe.sesi.org.br	Parque Municipal, 01, Centro, Petrolina/PE – CEP 56332-175	716	1330	2046
SESI CLÍNICA	JAIME INOJOSA jaime.inojosa@pe.sesi.org.br	JANAINA MACIEL janaina.maciell@pe.sesi.org.br	R. Quarenta e oito, 515, Espinheiro, Recife/PE – CEP 52020-060	251	264	515

<p>SEDE - CASA DA INDÚSTRIA</p>	<p>LUCIANO VIANA DE MELO - Unisup luciano.melo@pe.sesi.org.br LIGIA SACRAMENTO - Uniquav lisacramento@pe.sesi.org.br ELINEIDE SILVEIRA - Unipes elineide.silveira@pe.sesi.org.br MICHAEL G. GROARKE - Unieduc michael.groarke@pe.sesi.org.br ADELMIR COELHO FILHO - Unirem adelmir.coelho@pe.sesi.org.br ROMEU LUIZ VIEIRA - Unieng Romeu.vieira@pe.sesi.org.br HERMES C. DE ARAUJO - Unicof hermes.araujo@pe.sesi.org.br ANA PAULA SALES - Asslico paula.sales@pe.sesi.org.br AZEVANETH SILVA - Asslico azesilva@pe.sesi.org.br NILO SIMOES - Superintendência nilo.simoes@pe.sesi.org.br RICARDO RODRIGUES - Diafi Ricardo.rodrigues@pe.sesi.org.br EVELINE REMIGIO - Diope eremigio@pe.sesi.org.br FABIANA LIMA flima@pe.sesi.org.br</p>	<p>LINCOLN TORRES OLIVEIRA Lincoln.oliveira@pe.sesi.org.br</p>	<p>Av. Cruz Cabugá, 767 – Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50.040-000</p>	<p>1767</p>	<p>1622</p>	<p>3389</p>
<p>VASCO DA GAMA</p>	<p>JACQUELINE RODRIGUES MOURA jacqueline.moura@pe.sesi.org.br</p>	<p>ROBSON JOSÉ robson.jose@pe.sesi.org.br</p>	<p>Rua Vasco da Gama, 145, Vasco da Gama, Recife/PE – CEP 52081-030</p>	<p>528</p>	<p>1445</p>	<p>1973</p>
<p>Total Geral</p>				<p>10.687</p>	<p>21.860</p>	<p>32.547</p>

3.3. As contas contábeis, grupos e suas respectivas descrições, são:

Conta Contábil	Grupo	Descrição
7540	1	Mobiliário em geral
7550	3	Discoteca, Fonoteca e Pinacoteca
-	4	Instrumentos Musicais
7560	5	Veículos
7570	6	Máquinas e Equipamentos em geral
7580	7	Equipamentos Médicos, Cirúrgicos e Odontológicos
7590	8	Equipamentos de Informática
7600	9	Equipamentos Esportivos, Artísticos e de Recreação
7610	10	Equipamentos de Comunicação
7620	99	Outros equipamentos e materiais permanentes

3.4. O prazo de execução e/ou entrega dos serviços está disposto no cronograma a abaixo, podendo ser reavaliado de acordo com as necessidades.

Descrição	Prazo
17 Unidades a serem inventariadas	1 semana para cada

CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS:

MEDIÇÃO	PRAZOS	SERVIÇOS	PAGAMENTO MENSAL
1 ^a	PRIMEIRO MÊS	PREPARAÇÃO DO AMBIENTE	NÃO HÁ PAGAMENTO
2 ^a	SEGUNDO MÊS	TRABALHO DE CAMPO	20% do valor contratado
3 ^a	TERCEIRO MÊS	TRABALHO DE CAMPO	20% do valor contratado
4 ^a	QUARTO MÊS	TRABALHO DE CAMPO	20% do valor contratado
5 ^a	QUINTO MÊS	TRABALHO DE CAMPO	20% do valor contratado
6 ^a	SEXTO MÊS	APOS A CONCILIAÇÃO E EMISSÃO RELATÓRIO/LAUDO FINAL.	20% ref. saldo restante

3.5. O pagamento será efetuado sempre a cada dia 25 de cada mês, ou no próximo dia útil, após a prestação dos serviços, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 01 e 15 de cada mês, e a data do dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 16 e 31 de cada mês, com o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante.

Medição/ Entrega
Será realizada a cada 4 (quatro) semanas, a partir do início das atividades, com relatório final do inventário das Unidades que forem concluídas neste período.

3.6. Despesas de Deslocamentos

3.6.1. Fica acordado que somente serão de responsabilidade da Contratante as despesas de deslocamento de profissionais da Contratada, referentes ao objeto do contrato, quando em viagens para destinos fora da sede da Contratada ou fora da sede da Contratante, ou da Região Metropolitana do Recife/PE. As referidas despesas deverão ser previamente autorizadas pela Contratante e serão limitadas ao que se segue:

- a) Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional; e



- b) Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos da Contratante, para as despesas com hospedagem e alimentação.

4. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 4.1. A gestão do contrato será realizada pela Gerência de Suprimento.
- 4.2. A fiscalização será exercida pelo (a) empregado (a) **Sarah Maelle Alves da Silva**, matrícula nº **6016**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 5.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela Contratante;
- 5.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Sesi/PE;
- 5.4. Programar, na forma definida, o planejamento dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as tarefas de forma meticulosa e constante;
- 5.5. Reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito, for comprovadamente, provocado pela Contratante;
- 5.6. Prever toda a mão-de-obra necessária à operacionalização dos serviços, nos regimes contratados, obedecendo as disposições da legislação vigente;
- 5.7. Alocar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos locais de trabalho, informando, em tempo hábil, a CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades estabelecidas;
- 5.8. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado que apresentar conduta inconveniente;
- 5.9. Exigir que seus empregados assumam diariamente seus locais de trabalho portando crachá, devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada;
- 5.10. Submeter-se à fiscalização do Sesi/PE, através do setor competente, que acompanhará a entrega e a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 5.11. Nomear e formalizar a CONTRATANTE os nomes dos responsáveis pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento das tarefas, permanecendo, preferencialmente, no local do trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes responsáveis terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da CONTRATANTE, bem como tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 5.12. Comunicar, através de seu responsável, por escrito à CONTRATANTE, as ocorrências verificadas, recebendo as orientações que se fizerem necessárias;
- 5.13. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- 5.14. Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;



5.15. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

5.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas;

5.17. Apresentar a metodologia a ser utilizada na execução dos trabalhos e valores conforme modelo de proposta de preços no Anexo I.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à CONTRATADA, informações necessárias a fiel execução dos serviços;

6.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

6.3. Efetuar o pagamento das faturas devidamente atestadas pelo responsável, até 30 dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.

6.4. Analisar e aprovar o planejamento dos serviços elaborados pela CONTRATADA;

6.5. Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação dos serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações da CONTRATANTE;

6.6. Exercer a fiscalização dos serviços por funcionário designado e documentar as ocorrências havidas;

6.7. Proporcionar a contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

6.8. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

6.9. Efetuar os pagamentos devidos;

6.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação das sanções e alterações do mesmo;

6.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7. DAS FONTES DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

- a) Nome da Unidade (ED): **200 – Edif. Casa da Industria**
- b) Código e Nome do Centro de Responsabilidade (CR): **3760 – Unisup Implantação de Sistema de Gestão de Ativos**

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e execução serão de 6 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Recife, 10 de setembro de 2018.

GERENTE DE SUPRIMENTO

Pregão Eletrônico-Sesi/DR-PE/2018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Departamento Regional do Sesi/PE
Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro,
CEP: 50040-000 - Recife/PE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2018**

Pela presente, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

ITEM	PRODUT O	CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANTIDADE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS E CONTROLADOS	VALOR TOTAL R\$
<i>Único</i>	<i>Serviços</i>	Prestação de serviços para execução de inventário físico de bens patrimoniais dos itens que compõem o ativo imobilizado do Sesi/PE, pelo período de 6 (seis) meses, tendo como objetivo, proceder: fixação de plaquetas de tombamento, verificação do descritivo do bem, apontamento da localização física, classificação e reclassificação, verificar condições de uso, impressão e entrega de relatórios	Um	32.547	

- 1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
- 3) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) n.º: _____;
 - c) Inscrição Estadual n.º: _____;
 - d) Endereço: _____;
 - e) Fone: _____ Fax: _____;
 - f) CEP: _____; e
 - g) Cidade: _____ Estado: _____;
 - h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____.

Local e data

 Assinatura do Representante Legal

- **FAVOR APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE O PODERES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

ANEXO III

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente instrumento estabelece as condições gerais de contratação, fundamentos do negócio jurídico a ser celebrado para a **prestação de serviços** por toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica para o Sesi-DR/PE.

As condições gerais de contratação para a prestação de serviços, em conjunto com a Proposta do CONTRATADO e o Contrato de Prestação de Serviços – Condições específicas constituem documento único, e será considerado sempre válido, legítimo e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

O Serviço Social da Indústria - SESI, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação e qualidade de vida. A missão do SESI está definida no Decreto-lei nº 9.403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

1.1. Condições Gerais de Contratação – prestação de serviços: O presente documento, em que constam todas as condições gerais de todas as contratações para a prestação de serviços pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE.

1.2. Contrato de prestação de serviços - condições específicas: São as condições de determinada contratação que complementam e integram as condições gerais e detalham a prestação de serviços, e que prevalecem sobre as condições gerais em casos de conflito.

1.3. Contratado: toda e qualquer pessoa física ou jurídica prestadora de um serviço que celebra Contrato com o Sesi-DR/PE.

1.4. Contratante: O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de Pernambuco.

1.5. Proposta do CONTRATADO: documento vinculado que, preenchido e assinado pelo CONTRATADO, adere, integra e complementa o presente instrumento. Da Proposta constarão sempre, obrigatoriamente e sem prejuízo de outras, as seguintes informações: (i) nome e qualificação do CONTRATADO; (ii) objeto detalhado do contrato (prestação dos serviços); (iii) preço; (iv) vigência; (v) identificação dos Gestores responsáveis pelo CONTRATADO.

1.6. Termo de Referência: Documento que traz toda a especificação técnica do objeto a ser contratado, integrando e complementando as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

1.7. Centro de Responsabilidade e Unidade Operacional: Indicam a unidade responsável e os códigos orçamentários que conferem lastro financeiro às operações pertinentes à contratação.

1.8. Autorização de fornecimento: Contrato simplificado para contratação do objeto.

1.9. Ordem de Serviço (O.S.): Documento que autoriza a prestação de um serviço contratado e é utilizado como parâmetro para medição do faturamento correspondente.

1.10. Carimbo de Atesto: Ato executado pelo CONTRATANTE atestando o recebimento da totalidade do objeto, em estrita conformidade com o que foi contratado.

1.11. Edital de Licitação ou Instrumento Convocatório: Documento que rege o procedimento de licitação nos casos em que esta é obrigatória, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI. O documento e seus anexos integram e complementam as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Além das demais obrigações definidas nestas condições gerais de contratação para a prestação de serviços, nas condições específicas e nos demais documentos que as integram, as partes se obrigam ao seguinte:

I - Obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Cumprir integralmente as disposições e condições previstas nas condições gerais de contratação para a prestação de serviços, nas condições específicas, bem como nos instrumentos convocatórios de licitação e seus Anexos, que possam ter dado origem à contratação, os quais são parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.
- b) Desenvolver os serviços aqui contratados de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, com observância ao expressa e previamente autorizado pelo CONTRATANTE, assim como respeitando o disposto na legislação aplicável.
- c) Acatar possíveis acréscimos ou supressões ao quantitativo do objeto contratual até o limite percentual de 25% (vinte e cinco por cento)
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando o CONTRATANTE a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente.
- e) Alocar equipe própria para o atendimento ao CONTRATANTE, de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme definido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.
- f) Manter em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados na quantidade e habilitações necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como mantê-los constantemente treinados e atualizados para o bom desempenho de suas atividades.
- g) Substituir de imediato, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, pessoal da equipe, sempre que exigido por esta, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios e incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas. Caso algum dos profissionais tenha que ser substituído no transcorrer da execução do contrato, o(s) profissional(is) a ser(em) substituído(s) deverá(ão) possuir formação e experiência igual ou superior a do(s) profissional(s) que está(ão) sendo substituído(s). A substituição dependerá de aprovação do CONTRATANTE.
- h) Designar representante com poderes para decidir todas as questões relacionadas com o contrato.
- i) Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, bem como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, que não terão qualquer vínculo com o CONTRATANTE, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do CONTRATANTE, os quais declara conhecer.
- j) O inadimplemento do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos referidos no subitem anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. O CONTRATANTE também não se tornarão(á) corresponsável(eis) pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do CONTRATADO.

- k) Arcar com o pagamento de juros de 1,0 % (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV nas hipóteses de exercício do direito de regresso em relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que sejam exigidos e eventualmente pagos pelo CONTRATANTE.
- l) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- m) Responsabilizar-se pelo pagamento de indenização por danos diretos ou indiretos que, comprovadamente e em virtude da execução do Contrato, por culpa (negligência, imprudência, imperícia) ou dolo, vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros alheios à relação contratual, por ato próprio ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores autorizados pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATANTE descontar(em) o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.
- n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho do serviço ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.
- o) Entregar relatórios acerca dos serviços prestados, sempre que for solicitado.
- p) Identificar os funcionários que executarão os serviços nas instalações do CONTRATANTE.
- q) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, devendo o CONTRATANTE tomar todas as providências cabíveis para a imediata solução das anormalidades constatadas.
- r) Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS.
- s) Guardar inteiro sigilo dos dados e informações processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, sendo vedada ao CONTRATADO sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal do CONTRATANTE.
- t) Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda.
- u) Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando ao CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.
- v) Elaborar e apresentar ao CONTRATANTE, nas datas estabelecidas, todos os produtos e relatórios de acompanhamento de execução de serviços, contendo todo o detalhamento das atividades desenvolvidas, quando for o caso.
- w) Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, por escrito. No caso de subcontratação autorizada, esta somente poderá ser efetivada com empresas aprovadas pelo CONTRATANTE, subsistindo ao CONTRATADO, total responsabilidade referente ao cumprimento, pela subcontratada, de todas as obrigações contidas no instrumento contratual.
- x) Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que esta(s) assim o solicitar(em), cópia dos comprovantes de pagamentos, de multas e/ou de indenizações, acompanhados das justificativas pertinentes, na hipótese de ocorrerem infrações praticadas por sua culpa, no decorrer do Contrato.
- y) Não emitir duplicatas ou quaisquer títulos de crédito em face do CONTRATANTE sem que estas tenham previamente autorizado.

z) Não negociar títulos em nome do CONTRATANTE, bem como utilizar o presente contrato para garantia de transações bancárias ou financeiras de qualquer espécie.

II - Obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

b) Fornecer ao CONTRATADO toda e qualquer informação necessária para a consecução do objeto contratual.

c) Permitir ao pessoal técnico do CONTRATADO, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações do CONTRATANTE para a execução dos serviços, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações.

d) Notificar o CONTRATADO quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o CONTRATANTE.

e) Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao CONTRATADO e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pelo CONTRATANTE, bem como atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.

f) Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com os termos contratuais, e/ou com as O.S emitidas.

g) Comunicar ao CONTRATADO a necessidade de substituição de profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

h) Emitir, antes da execução de qualquer serviço, a competente OS, se for o caso, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao serviço objeto deste contrato.

i) Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

j) Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.

k) Informar ao CONTRATADO, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO

3.1. No valor a ser pago ao CONTRATADO, estarão compreendidos todos os custos necessários à prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, viagens para Recife/PE e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

3.2 O pagamento pelos serviços executados, será efetuado da seguinte forma:

- a) No dia 25, ou no próximo dia útil, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 01 e 15 de cada mês;
- b) No dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 16 e 31 de cada mês.

3.3 Para o pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar nota fiscal, para ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

3.3.1. O pagamento estará condicionado à aprovação por parte do CONTRATANTE das entregas referentes a cada serviço especificado.

3.4. O pagamento será realizado através do sistema BB PAGUE, ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo o CONTRATADO informar junto ao corpo da nota fiscal as informações relativas ao nome e número do banco, agência e número da conta corrente para depósito, constar no corpo da nota fiscal, a devida descrição do(s) objeto(s) executado(s), bem como da comprovação de sua regularidade fiscal, sendo tal comprovação confirmada por consulta on-line (Internet);

3.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva realização/execução do objeto pelo CONTRATADO, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

3.6. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

3.7. Caberá ao CONTRATADO apresentar a nota fiscal/fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento para que o CONTRATANTE possa providenciar os trâmites de pagamento.

3.8. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao CONTRATADO e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3.9. Somente serão de responsabilidade do CONTRATANTE as despesas de deslocamento de profissionais do CONTRATADO, referentes ao objeto do contrato, quando em viagens para destinos fora da sede do CONTRATANTE ou fora da Região Metropolitana do Recife (RMR). As referidas despesas deverão ser previamente autorizadas pelo CONTRATANTE e serão limitadas ao que se segue:

- a) Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional; e
- b) Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos do CONTRATANTE, para as despesas com hospedagem e alimentação.

3.10. Não serão aceitos boletos bancários, para cobrança;

3.11. Não será permitida a antecipação de pagamento.

3.12. Os preços não serão reajustados durante o primeiro período contratual, excetuando-se quando da necessidade de aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.13. A cada 12 (doze) meses o contrato poderá ser prorrogado e reajustado, desde que seja do interesse do Sesi/PE, considerando-se o índice do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas,

acumulado para o período de 12 (doze) meses, considerando-se o mês inicial o de assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO AUTORAL

4.1. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos e materiais desenvolvidos no âmbito desta contratação pertencerão, exclusivamente, ao CONTRATANTE.

4.2. O CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que o CONTRATADO faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos no contrato, o que se estende aos resultados oriundos a partir dos serviços prestados.

4.3. É da exclusiva responsabilidade do CONTRATADO a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor do CONTRATANTE, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos produtos e materiais, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. O CONTRATADO se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão da celebração do contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço.

5.2. O CONTRATADO se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que tenham acesso a informações confidenciais, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

5.3. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) encontravam-se na posse legítima do CONTRATADO, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste contrato;
- c) sejam expressamente identificadas pelo CONTRATANTE como não confidenciais;
- d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, sendo a divulgação, neste caso, a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado ao CONTRATANTE.

5.4. O descumprimento da confidencialidade obrigará ao CONTRATADO à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que o CONTRATANTE venha eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

5.5. O não exercício pelo CONTRATANTE de qualquer direito previsto nesta cláusula de confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DA RESOLUÇÃO

6.1. As penalidades decorrentes do descumprimento parcial ou total seguirão a seguinte regra:

I. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Licitadora pelo prazo de até 02 (dois) anos.

II. Nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE poderá aplicar multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o descumprimento.

II.1. O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor do CONTRATANTE equivalente a 10% do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

III. O inadimplemento injustificado do CONTRATADO por prazo superior a 30 (trinta) dias dará ao CONTRATANTE o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o CONTRATADO pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

IV. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do valor do contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item V.

V. O atraso no pagamento do serviço, por culpa do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

VI. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

VII. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

VIII. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

IX. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE;
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial do CONTRATADO;
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto.

X. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “d”, o CONTRATADO ficará sujeita à multa resolutória prevista no item IV acima, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

6.2. O atraso quanto ao descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, se for o caso, implicará nas penalidades previstas no contrato de prestação de serviços – condições específicas.

6.3. Previamente à aplicação de penalidades, ao CONTRATANTE oportunizará esclarecimento pelo CONTRATADO, mediante notificação, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

6.4. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas, neste instrumento.

6.5. O CONTRTADO deverá manter durante o período de vigência contratual as mesmas condições de habilitação no tocante a regularidade fiscal.

6.5.1. Constatada a situação de irregularidade do CONTRATADO, ele será notificado, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste item, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão da contratual.

6.5.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por até igual período, a critério do Sesi-PE.

CLAUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Fica desde já convencionado que o CONTRATANTE, por meio de seus representantes, acompanhará e fiscalizará o serviço, objeto deste Contrato, sendo que essa fiscalização não desincumbe o CONTRATADO de suas responsabilidades e obrigações.

7.2. A fiscalização do CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO por eventuais falhas na prestação dos serviços.

7.3. O CONTRATANTE indicará nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços seus representantes junto ao CONTRATADO para a gestão do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas por este instrumento, o CONTRATADO poderá solicitar ao CONTRATANTE, se entender necessário face ao objeto, a prestação de garantia de contratação, nas modalidades caução em dinheiro ou fiança bancária ou seguro garantia, em conformidade com o art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, devendo ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da convocação para a assinatura do contrato.

8.2. A garantia prestada, quando for o caso, deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

8.3 A garantia prestada, quando for o caso, será restituída, por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais o CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com o CONTRATADO sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pelo CONTRATADO e não liquidados.

8.4. Sempre que forem deduzidos quaisquer valores da garantia ou quando houver redimensionamento do Contrato ou reajuste de preços, a garantia deverá ser restabelecida, no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento de notificação do CONTRATANTE, de modo que corresponda à porcentagem das condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

8.5. A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:

a) conter renúncia expressa ao benefício de ordem, permitindo a execução da garantia sem interferência do CONTRATADO;

b) estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;

c) ser irretroatável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia, prevista nos termos do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

8.6. O CONTRATADO somente poderá executar o serviço após a apresentação da garantia contratual prevista nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos;

9.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

9.3. Os empregados do CONTRATADO, em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo com a CONTRATANTE, sendo o CONTRATADO responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais, trabalhistas, e social referentes aos referidos empregados.

9.4. Se o CONTRATANTE forem autuadas, notificadas, citadas, intimadas ou condenadas em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível ao CONTRATADO, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos na forma do item 6.1 VII, até que o CONTRATADO satisfaça a respectiva obrigação ou até que o CONTRATANTE seja excluída do pólo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecurável.

9.4.1. O CONTRATADO ressarcirá ao CONTRATANTE, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos do CONTRATANTE.

9.4.2. Caso já tenham sido efetuados pelo CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidas ao CONTRATADO, ou se o Contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá ao CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações do CONTRATADO, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

9.5. Fica estabelecido entre as partes que o CONTRATANTE, poderá, sem ônus e a qualquer momento, rescindir o presente contrato, bastando para tanto, notificar o CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



9.6. As condições específicas do Contrato de prestação de serviços prevalecerão sobre as condições gerais da contratação sempre que forem com estas conflitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da cidade do Recife – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
Nº CLIC 000/2018

CONTRATANTE(S)

NOME: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO
CNPJ: 03.910.210/0001-05
ENDEREÇO: AVENIDA CRUZ CABUGÁ, 767, SANTO AMARO – RECIFE/PE
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): NILO AUGUSTO CÂMARA SIMÕES
CARGO E QUALIFICAÇÃO: SUPERINTENDENTE, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, RG 842.287 SSP/PE, CPF 069.077.844-91
TELEFONE: (81) 3412-8300
EMAIL DO GESTOR DO CONTRATO: luciano.melo@pe.sesi.org.br
GESTOR DO CONTRATO: LUCIANO VIANA DE MELO

CONTRATADO(A)(S)

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): XXXXXXXXXXXXXXXX
CARGO E QUALIFICAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXX
EMAIL: XXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXX
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, a primeira e **CONTRATADO** a segunda, por intermédio de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 13/2018, do tipo Menor preço GLOBAL, devidamente autorizada pelo processo INTERNO MEMO Nº 0148/2018- ASSLICO, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos e quando necessário, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações, publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, pela proposta do(a)(s) **CONTRATADO(A)(S)**, pelas Condições Gerais da prestação de serviços, e pelas cláusulas e condições deste instrumento;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para execução de inventário físico de bens patrimoniais móveis dos itens que compõem o ativo imobilizado do Sesi-PE, pelo Período de 06 (seis) meses, para proceder a fixação de plaquetas de tombamento, verificação do descritivo do bem, apontamento da localização física, classificação e reclassificação, verificar condições de uso, impressão e entrega de relatórios, conforme condições e especificações estabelecidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados de acordo com as seguintes atividades constante no Termo de Referência:

2.2. Detalhamento dos Serviços:

2.2.1. A base para a execução dos trabalhos administrativos será na Sede - Edifício Casa da Indústria, situada na Av. Cruz Cabugá, 767 - Santo Amaro, Recife – PE.

- f) O software de Gestão Empresarial (ERP) utilizado pela Área de Patrimônio é o Sapiens.
- g) A maioria dos bens estão identificados fisicamente com plaquetas patrimoniais.
- h) Apresentar cronograma de execução por unidade antes do início dos trabalhos.
- i) Entregar parcialmente o resultado, por unidade, à medida que os trabalhos forem sendo realizados.
- j) Informar o grupo de trabalho montado para a atividade, “quantitativo” de campo e de base.

2.2.2. **Inventário Físico:** Validar a base de cadastro dos bens, através da verificação “in loco” dos bens patrimoniais quanto à conformidade e aderência das informações apresentadas pelo cadastro do Sesi/PE. Serão apuradas as seguintes informações:

- h) Levantamento físico: Apontar o local onde o bem foi vistoriado, associando esta posição a unidade, setor e centro de custo;
 - iv. Os bens deverão ser classificados em uma relação separada de bens patrimoniais servíveis e inservíveis ou inutilizados para Sesi/PE, cuja recuperação seja considerada impraticável ou antieconômica, não serão tombados, deverá ser elaborado demonstrativo com relatório fotográfico (panorâmico) com identificação dos números das plaquetas para que se proceda à baixa contábil pela Área de Patrimônio.
 - v. Deve ser acrescido ao cronograma sugerido pela contratada 24 (vinte e quatro) horas para posicionamento da Unidade inventariada para os casos de itens “ausentes” fisicamente e/ou da carga do sistema. O relatório desses itens deve ir separado por e-mail para o Gestor e Elo Patrimonial informando que só após este prazo será finalizado o relatório geral e entregue a Área de Patrimônio. Caso aja retorno da Unidade informando que os itens foram encontrados, a equipe deve fazer nova verificação para ajusta e entrega de novo relatório final.
 - vi. A equipe deverá ser acompanhada pelo Elo de Patrimônio.
- i) Identificação patrimonial: Verificar a existência de plaqueta no bem e coletar numeração.
 - iii. Afixar plaqueta nova somente em bem patrimonial novo;
 - iv. Para os demais casos, verificar base de informação do sistema, realizando conciliação através das características físicas e descritivas, identificando-os com o mesmo número na etiqueta temporária, através de fita Rotuladora, que posteriormente será ajustada pela Área de Patrimônio;
- j) Descrição do bem: Descrever os itens de forma completa e detalhada, evitando abreviaturas, com as informações passíveis de serem identificadas em campo, tais como: Nº de patrimônio, fabricante, incorporações, marca, modelo, n.º de série, capacidade, dimensão, data de fabricação, documento fiscal quando disponível e outras características que se fizerem necessárias.

- k) Grupo: Verificar o grupo do bem associando esta posição a conta contábil existente e classificação do bem segundo sua espécie e funcionalidade;
- l) Condições de uso: Estabelecer a partir de inspeção visual as condições operativas do bem (Em uso, disponível para transferência, em manutenção e baixa)
- m) Conciliação físico: Validar o registro apontado na base do cadastro com a posição do inventário, procedendo-se os ajustes decorrentes deste processo.
- n) Relatório final do Inventário Patrimonial: Os relatórios deverão ser disponibilizados impressos com pareceres assinados pelo profissional responsável da CONTRATADA e em meio magnético, conforme abaixo:
- iv. Relatório Técnico, discriminando as atividades desenvolvidas e metodologias utilizadas no projeto;
 - v. Relatório dos bens em uso com a descrição dos itens de forma completa;
 - vi. Relatório de bens inservíveis com a descrição dos itens de forma completa.

2.2.3. Os serviços deverão ser realizados nas unidades do Sesi/PE, conforme endereços e quantidade de bens móveis relacionados no Termo de Referência, que faz parte deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem prazo total de vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, observado o que determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é estimado em R\$ xxxx. (xxxxxxx), sendo irrevogável durante o período de vigência desta avença, com pagamentos mensais, em conformidade com a demanda decorrente da efetiva realização dos serviços.

4.1.1 O valor mensal a ser pago ao CONTRATADO, será estipulado pela incidência do(a) medição dos serviços realizados, com percentual de até 20% (vinte por cento) mensal, sobre o montante do contrato firmado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, para o período de 6 (seis) meses, conforme a efetiva realização dos serviços e cronograma abaixo.

CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS:

MEDIÇÃO	PRAZOS	SERVIÇOS	PAGAMENTO MENSAL
1ª	PRIMEIRO MÊS	PREPARAÇÃO DO AMBIENTE	NÃO HÁ PAGAMENTO
2ª	SEGUNDO MÊS	TRABALHO DE CAMPO	20% do valor contratado
3ª	TERCEIRO MÊS	TRABALHO DE CAMPO	20% do valor contratado
4ª	QUARTO MÊS	TRABALHO DE CAMPO	20% do valor contratado
5ª	QUINTO MÊS	TRABALHO DE CAMPO	20% do valor contratado
6ª	SEXTO MÊS	APÓS A CONCILIAÇÃO E EMISSÃO RELATÓRIO/LAUDO FINAL.	20% ref. saldo restante

4.2. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária de titularidade do **CONTRATADO**, conforme especificado no preâmbulo deste instrumento.



CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

5.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e coordenada pela Gerência da Unidade Suprimentos da **CONTRATANTE**, a quem compete a gestão do presente contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** ficará a cargo do seu empregado **Sarah Maelle Alves da Silva**, matrícula nº 6016, que poderá ser realizada mediante vistorias, de acordo com sua conveniência, que terão por objetivo a avaliação da qualidade, do andamento dos serviços e da quantidade das análises realizadas, inclusive para efeito de faturamento

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

- ✓ Unidade (ED): (ED): **200 – Edif. Casa da Industria**
- ✓ Centro de Responsabilidade: (CR): **3760 – Unisup Implantação de Sistema de Gestão de Ativos;**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ANEXOS

7.1 Fazem parte deste contrato independentemente de transcrição:

- i) Condições gerais da contratação;
- ii) Proposta da Contratada;
- iii) Edital de licitação;
- iv) Demais documentos que instruem o processo de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas baixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife/PE, ____ de _____ de 2018.

NILO AUGUSTO CÂMARA SIMÕES

Superintendente SESI/PE

xxxxxxx

Empresa

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: